



**PROCESSO Nº:** 872.798  
**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI  
**RESPONSÁVEL:** WALDIR PEREIRA SOARES (Prefeito)  
**EXERCÍCIO:** 2011

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

À vista do parecer produzido pela unidade técnica, às fls. 05/27, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a citação do Prefeito do Município de Catuji, exercício de 2011, Sr. Waldir Pereira Soares, concedendo-lhe vista dos autos para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente as alegações e/ou documentos que entender pertinentes, em face dos apontamentos constantes do mencionado parecer, o qual deverá ser encaminhado ao responsável, por cópia.

Na oportunidade, cientifique-o que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução TC 12/08, Regimento Interno deste Tribunal, e, ainda, que a falta de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação do processo com base no seu atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, sejam os autos encaminhados à 6ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para exame conclusivo e, em seguida, ao Ministério Público junto a este Tribunal para pronunciamento.

Decorrido *in albis* o prazo, remeta-os diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 13/08/12.

**CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA**  
**Relator**